A C Ó R D Ã O

TC-000370.989.25-3

Contratante: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

Organização Social Beneficiária: Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo – SECONCI-SP.

Entidade(s) Gerenciada(s): Centro Estadual de Armazenamento e Distribuição de Insumos de Saúde – CEADIS.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços no Centro Estadual de Armazenamento e Distribuição de Insumos de Saúde – CEADIS.

Responsável(is): Eleuses Vieira de Paiva (Secretário de Estado da Saúde), Marcela Pégolo da Silveira (Coordenadora da CGCSS) e Maristela Alves Lima Honda (Conselheira-Presidente do SECONCI-SP).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 27/12/24.

Advogado(s): Pietro de Oliveira Sidoti (OAB/SP nº 221.730) e Andreza Nazuti da Silveira Segala (OAB/SP nº 273.416).

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Procurador(es) da Fazenda: Débora Sammarco Milena.

EMENTA: TERMO DE ADITAMENTO. CONTRATO DE GESTÃO. OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES NA ÁREA DA SAÚDE. AUSÊNCIA DE INDIVIDUALIZAÇÃO DOS CUSTOS. PRECEDENTES. SEGURANÇA JURÍDICA. RECOMENDAÇÃO. REGULARIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Acorda a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em Sessão de 1º de julho de 2025, pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, Relator, do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, Presidente em exercício e do Conselheiro Substituto - Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, decidir pela **regularidade** do Termo de Aditamento nº 01/2025, decorrente do Contrato de

Gestão nº SES/18730/2019 celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS e o Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo – SECONCI-SP.

Determinou, por fim, transitada em julgado a decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, o arquivamento dos autos.

Em se tratando de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, o relatório e voto, bem como os demais documentos que compõem os autos, poderão ser consultados, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Presentes a Dra. Élida Graziane Pinto, DD. Representante do Ministério Público de Contas e Dra. Patrícia Ulson Pizarro Werner, DD. Representante da Procuradoria da Fazenda do Estado.

Publique-se.

São Paulo, 11 de julho de 2025.

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
Presidente em Exercício

SAMY WURMAN
Conselheiro Substituto-Auditor
Relator

GC.CCM-31